



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PISO SALARIAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Córrego Novo, por seus Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, em conformidade com o Piso Salarial Nacional estabelecido pela legislação federal.

Parágrafo primeiro. O vencimento básico para os cargos mencionados no caput passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), em substituição ao valor anterior de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo segundo. O valor do vencimento básico é com base na Emenda Constitucional n. 120/2022, onde estipula o piso salarial para os profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

*U. Aprovado
Por 6 X 0
24/02/2026
[Assinatura]*



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
1959

Art. 2º - O reajuste salarial concedido nesta Lei tem efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Novo-MG, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELON DE OLIVEIRA FERRARI
Data: 02/02/2026 14:49:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELON FERRARI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
ESTAB. 1922 - 1922

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto destina-se a obter autorização Legislativa para concessão de recomposição salarial dos servidores públicos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, em virtude de PISO SALARIAL NACIONAL conforme Emenda Constitucional n. 120/2022.

Em 2024 o valor pago a esses servidores era o importe de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) e em 2025 será o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), vez que a Emenda Constitucional, em seu art.198, § 9º, informa que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Desse modo, uma vez que trata-se de uma norma jurídica Federal, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Córrego Novo-MG, 24 de fevereiro de 2025.

ELON FERRARI
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
ELON DE OLIVEIRA FERRARI
Data: 02/02/2026 14:47:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>